



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades de ensino da rede municipal de Santa Cecília – SC. O fornecimento deverá observar as quantidades, especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos:

ITEM	OBJETO	UN.	QTD.
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	2
2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	OBJETO	2
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	OBJETO	3
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	OBJETO	4
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	OBJETO	6
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	10
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	10
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	OBJETO	4
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	OBJETO	14
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	OBJETO	8
14.	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	2
15.	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	4

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação formalizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à renovação da mobília utilizada na sede da Secretaria e nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com previsão de utilização a partir do ano letivo de 2025.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a renovação e a adequação dos mobiliários utilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Cecília – SC. Atualmente, grande parte do mobiliário encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando sinais evidentes de desgaste, deterioração estrutural e desatualização em relação aos padrões ergonômicos e funcionais exigidos para ambientes educacionais e administrativos.

No âmbito da Secretaria de Educação, a substituição dos móveis visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo mais conforto, organização e eficiência no desempenho das atividades administrativas, de gestão e atendimento ao público. Já nas escolas, a aquisição de mobiliário escolar adequado tem como objetivo assegurar aos alunos e professores um ambiente mais estruturado, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Além de atender a critérios de conforto e segurança, a padronização e a modernização do mobiliário contribuem para a valorização do espaço educacional, estimulando o senso de pertencimento da comunidade escolar e favorecendo a manutenção dos bens públicos.

Trata-se de uma medida que integra a política de valorização da educação municipal, ao reconhecer que ambientes adequados são fundamentais para a qualidade do ensino, o bem-estar dos profissionais da educação e o rendimento escolar dos alunos.

Ademais, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita à Administração Pública maior flexibilidade para atender às demandas conforme a necessidade de cada unidade escolar, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a economicidade do processo.

O Município dispõe de recursos orçamentários devidamente planejados para essa finalidade, estando a despesa prevista nos instrumentos legais de planejamento, o que assegura a legalidade, a responsabilidade fiscal e a viabilidade da contratação.

Portanto, o fornecimento e montagem de mobiliário escolar e administrativo configura-se como medida necessária, eficiente e estratégica, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação ofereça ambientes adequados às funções



administrativas e educacionais, refletindo o compromisso da gestão pública com a qualidade, a segurança e o desenvolvimento da educação no Município.”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo agente administrativa, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal de Santa Cecília – SC. Os móveis deverão ser entregues e instalados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade exigidos para ambientes educacionais e administrativos.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de itens como mesas, cadeiras, armários, estantes, balcões de atendimento, mesas pedagógicas, conjuntos escolares, arquivos e demais mobiliários necessários, de acordo com os quantitativos e modelos descritos nos anexos do edital, observando os padrões de



conforto e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT.

A entrega e montagem dos móveis deverão ocorrer de forma estruturada, respeitando os prazos estipulados e os locais indicados pela Administração, com garantia de instalação correta e em perfeitas condições de uso. O processo deverá contemplar ainda o suporte necessário para eventuais ajustes de montagem, troca de peças defeituosas e cumprimento das garantias contratuais.

O fornecimento está previsto para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.695/2023, possibilitando à Administração realizar as aquisições conforme demanda, com flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos:

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de assegurar maior agilidade e eficiência no processo de contratação, permitindo à Administração o fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal de Santa Cecília – SC em momento oportuno, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprove a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021. Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.



A contratação deverá assegurar que a empresa contratada disponha de profissionais qualificados e estrutura técnica compatível com as exigências estabelecidas neste Estudo.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à montagem e instalação de móveis, incluindo a capacidade de lidar com projetos de diferentes tamanhos e complexidades.

b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para realizar a montagem e instalação dos mobiliários, garantindo correta instalação e segurança, conforme às exigências editalícias.

Ainda, deverá apresentar declaração de que os funcionários que serão postos à disposição da CONTRATANTE não possuem condenações relativas aos seguintes crimes:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na Legislação.



4.1. Das Amostras

As proponentes previamente classificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO apresentar AMOSTRAS por meio de prospecto/catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos ofertados, devidamente identificados (Razão Social e CNPJ) na plataforma Portal de Compras Públicas, ou ainda, no e-mail educacao@santacecilia.sc.gov.br, aos cuidados de Patrícia Ricardo Vicente, a qual será responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras.

A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação) da forma e no prazo previsto.

A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente à adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso.

Em caso de apresentação de amostra física, as mesmas ficarão disponíveis para retirada pelo período de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, no mesmo endereço em que foram entregues.

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa contratada em local e data previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo acordado de até 20 dias consecutivos após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento integral, transporte, montagem e instalação dos mobiliários descritos neste Estudo, observando-se as especificações técnicas, os modelos e os quantitativos previstos, com garantia de perfeita condição de uso e segurança.

A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o local exato de



entrega e montagem, bem como o cronograma de execução. Eventuais alterações nas datas ou locais deverão ser formalizadas e comunicadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar a montagem completa dos mobiliários, incluindo a correta instalação, fixação e ambientação dos itens fornecidos, conforme os espaços designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assegurar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições de uso, sem avarias, com a devida conferência e instalação nos locais previamente definidos, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos;
- Executar o transporte, descarregamento, montagem e instalação dos móveis exclusivamente por equipe própria, devidamente capacitada, sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- Arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, estadia, transporte e montagem, não cabendo à Administração qualquer custo adicional decorrente da execução do objeto contratual;
- Disponibilizar canais de comunicação eficazes com a Secretaria Municipal de Educação para atendimento ágil em caso de dúvidas, necessidade de substituição de peças com defeito, ou eventuais intercorrências durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público durante as etapas de entrega e montagem, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, os itens danificados, bem como qualquer prejuízo decorrente de falhas na execução contratual.

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Estudo e demais instrumentos convocatórios, garantindo a entrega e montagem dos itens de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. **MARIANE FELIX NAHİRNE**, servidora efetiva no cargo de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o planejamento anual da rede municipal de ensino e as necessidades estruturais das unidades escolares e da sede administrativa. A memória de cálculo levou em conta a substituição de móveis desgastados, a ampliação da infraestrutura existente e a padronização dos ambientes, assegurando uma contratação que atenda de forma eficiente às demandas previstas no presente Termo.

8.2. Os dados foram obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas em portais eletrônicos de compras públicas, cotações junto a fornecedores especializados, conforme preceitua o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

8.2.1. Os dados completos da pesquisa de preços estão consolidados na planilha anexa a este Termo, contendo as fontes consultadas, os preços praticados e a data da coleta das informações. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 7.798,00	R\$ 15.596,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	2	R\$ 12.726,00	R\$ 25.452,00
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	UN	3	R\$ 9.054,00	R\$ 27.162,00
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.363,33	R\$ 5.453,32
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.268,67	R\$ 5.074,68
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 1.623,33	R\$ 6.493,32
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	UN	6	R\$ 4.053,67	R\$ 24.322,02
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 10.466,67	R\$ 104.666,70
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 3.903,00	R\$ 15.612,00
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 2.541,33	R\$ 10.165,32
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	UN	14	R\$ 3.533,33	R\$ 49.466,62
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	UN	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
14	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,66
15	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x	UN	4	R\$ 1.385,67	R\$ 5.542,68



	0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.				
TOTAL:					R\$ 331.806,62

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 331.806,62 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

10.2. O pagamento do objeto do presente processo será feito em favor da contratada mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a conclusão de etapas definidas no cronograma, acompanhados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:



- a) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Estudo e da proposta apresentada, observando os prazos, locais de entrega e montagem, bem como as demais condições definidas pela CONTRATANTE;
- b) fornecer todos os mobiliários administrativos e escolares descritos neste Estudo, com entrega, montagem e instalação completas, conforme detalhamento técnico constante do edital e seus anexos;
- c) assegurar que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam qualificação técnica compatível, com conhecimento específico em montagem de mobiliário, manuseio de ferramentas e organização de ambientes administrativos e escolares;
- d) garantir que os profissionais envolvidos atuem com conduta ética, postura profissional adequada e respeito às normas estabelecidas pela Administração, especialmente no trato com o patrimônio público e com os servidores das unidades atendidas;
- e) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, qualquer item defeituoso, avariado ou fora das especificações, bem como profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem prejuízo à execução dos serviços e sem ônus adicional para a Administração;
- f) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros;
- g) responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por seus prepostos no exercício das atividades, eximindo a CONTRATANTE de responsabilidade de natureza civil, administrativa ou criminal;
- h) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança no trabalho, especialmente quanto ao transporte de materiais, manuseio de ferramentas e montagem de mobiliário, conforme legislação vigente e normas regulamentadoras (NRs);
- i) manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- j) manter permanentemente atualizados os meios de contato e garantir a disponibilidade de equipe técnica para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) informar à FORNECEDORA, com antecedência mínima razoável, a data e o local para entrega e montagem dos mobiliários, bem como indicar os responsáveis locais para acompanhamento da execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços vigente, mediante apresentação da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável, devidamente atestada pelo setor competente;
- c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas, bem como assegurar a conformidade dos materiais fornecidos e da montagem realizada;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, solicitando as providências corretivas necessárias, nos prazos compatíveis com a continuidade dos serviços;
- e) providenciar, nos locais de entrega e montagem, as condições mínimas de infraestrutura necessárias para a adequada execução dos serviços, tais como acesso ao espaço físico, segurança patrimonial e autorização para entrada da equipe da empresa FORNECEDORA.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de avaliar continuamente qualidade dos serviços prestados, podendo adotar as medidas corretivas cabíveis sempre que necessário, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e o atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

Santa Cecília (SC), 03 de julho de 2025.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO